

Estudo Técnico Preliminar 1/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: NUP: 64305.004045/2022-25

2. Descrição da necessidade

1.

Aquisição de Itens do QS - O Comando da 10ª Região Militar, no desempenho das suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de suas atribuições institucionais, necessita fazer uso rotineiro de grande quantidade e variedade de gêneros alimentícios, a fim de providenciar a alimentação dos seus integrantes, que rotineiramente desempenham suas funções durante o expediente administrativo ou durante os diversos serviços a que são designados, durante todos os dias do ano, bem como para as tropas em exercícios, apronto operacional e situação de emprego em Operações.

2.

O fornecimento de alimentação constitui-se em atividade imprescindível e essencial para a continuidade das atividades e decorre de direito previsto no Estatuto dos Militares (alínea "g" do inciso IV do art. 50 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980).

3.

Tais materiais precisam ser oportunamente adquiridos e, de acordo com as suas peculiaridades, convenientemente estocados para serem utilizados conforme sua demanda.

4.

Os bens a serem adquiridos estão especificados tecnicamente no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), (**Anexo nº 1**), e seus Boletins Técnicos, expedidos pela Diretoria de Abastecimento do Comando Logístico do Exército Brasileiro.

5.



As quantidades a serem licitadas foram definidas em atendimento ao limite mínimos de 30% das necessidades, **conforme Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012**, tomando por base o consumo médio mensal das Organizações Militares apoiadas, tendo em vista que no período ocorrerão 3 descentralizações de recursos financeiros visando ao atendimento de 12 meses de consumo, conforme orientações contidas no Livro do Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log), do ano de 2022 (**Anexo nº 2**) publicado pelo Comando Logístico, Órgão do Comando Logístico responsável pela descentralização dos recursos financeiros para aquisição do Quantitativo de Subsistência (QS).

6.

As quantidades adquiridas visam a atender no mínimo 30% das necessidades de 15 (quinze) Organizações Militares que constituem a 10ª Região Militar, localizadas nos estados do Ceará e Piauí, sendo o processo de chamada pública centralizado no Comando da 10ª Região Militar e os processos logísticos de distribuição (recebimento, armazenagem, transporte e entrega) centralizados no 10º Depósito de Suprimento.

7.

A realização da Chamada Pública está prevista em Ordem de Serviço assinada pelo Comandante da 10ª Região Militar (**Anexo nº 3**)



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
10º Depósito de Suprimento	Paulo Vladimir Sousa da Silva - TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Os bens a serem adquiridos estão especificados tecnicamente no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), (**Anexo 1**), e seus Boletins Técnicos, expedidos pela Diretoria de Abastecimento do Comando Logístico do Exército Brasileiro
2. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO é o constante das especificações de cada material, descritas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) e seus Boletins Técnicos.
3. O PRAZO DE VALIDADE VIGENTE é o prazo contado a partir da data de entrega no 10º D Sup, disponível para uso do item antes do seu vencimento.
4. A entrega poderá ser, imediatamente, reprovada nos casos de troca da marca licitada ou alterações flagrantes que desrespeitem os critérios de recebimento e transporte previstos no Edital, seus documentos anexos ou previsto na legislação vigente.
5. O Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia (LIAB) do 10º D Sup examinará o produto descarregado, mediante ensaios e testes em amostras representativas, para verificação da conformidade do produto com as especificações e qualidade previstas no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), (**Anexo 1**), e seus Boletins Técnicos .
6. As amostras colhidas para análise constituem ônus da Contratada, conforme previsto no Art. 75 da Lei no 8.666/93, devendo considerar para definição de sua quantidade conforme Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) e seus Boletins Técnicos.
7. Caso as quantidades previstas para amostras não sejam enviadas juntamente com a carga de entrega, o recebimento não será efetuado, até que se cumpra essa exigência, e sejam apresentadas as NF da entrega e da amostra.
8. A Contratada deverá atentar para a questão da emissão do documento fiscal relativo à quantidade do objeto transportado como amostra, para cada entrega, de modo a não confundí-lo com aquele relativo à nota de empenho correspondente ao Termo de Contrato.
9. Os produtos retirados como amostra serão abertos e submetidos aos testes necessários, podendo ser devolvidos à Contratada no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para a administração.
10. Para o item "café torrado e moído a nota de Qualidade Global do produto deverá ser igual ou superior a 7,3 conforme BT30.404-26.
11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
12. Não será passível de contestação o lote que apresentar resultado não conforme nos ensaios microbiológicos, toxicológicos ou apresentar matéria estranha relacionada à qualidade higiênico-sanitária.
13. O lote que apresentar não conformidade relacionada ao padrão de identidade do alimento poderá, em caráter extraordinário e a critério do Ch do 10º D Sup, ser passível de uma nova análise fiscal, estando restrita às seguintes situações: I – unidade de medida conflitante com a descrição da rotulagem; II – padronização de corte de produtos cárneos e dos pescados; III – padronização da embalagem primária e/ou secundária; e IV – ensaios físico-químicos.
14. O Fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da reprovação prévia ou definitiva da carga, para realizar a solicitação formal de pedido de nova análise fiscal, apresentando no documento o motivo justificável da discordância, comprovando-o por intermédio de apresentação de laudo de controle de qualidade emitido por órgão qualificado.

Nathália



15. A nova análise fiscal será realizada pelo LIAB do 10º D Sup, com a repetição exata do ensaio laboratorial onde ocorreu a reprovação, utilizando o mesmo método já executado pelo LIAB, sendo facultada a presença do representante da contratada no local.
16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante laudo circunstanciado.
17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
18. O descarregamento dos produtos será de responsabilidade e por conta do fornecedor, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, por funcionários próprios ou sindicalizados, com apresentação prévia de sua documentação de contratação ao 10º D Sup, para fins de fiscalização e controle de entrada e saída de pessoal.
19. Os produtos reprovados deverão ser retirados na sua totalidade em no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação de reprovação do item enviada ao fornecedor pelo 10º D Sup.
20. Os gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú com sistema de refrigeração, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos durante todo o transporte até o ato da entrega, atendendo às especificações do rótulo do produto e o constante no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403) e seus Boletins Técnicos.
21. Os demais gêneros, que não exigem o transporte sob temperatura controlada, deverão ser transportados em veículo tipo baú fechado ou com lateral lonada que garanta a proteção da carga, que esteja bem higienizado e que não seja empregado no transporte de outras cargas que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos gêneros alimentícios entregues.
22. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, por ano civil, por órgão comprador.
25. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

26. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

1.

Para a proposta de venda de artigos de origem animal (carne e leite), deverá apresentar uma cópia do Registro do estabelecimento produtor no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Nathalia



previsto no art. 25 do Decreto nº 9.013/2017, em plena validade ou o Registro do estabelecimento produtor no cadastrado no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme IN nº 36, de 20 de julho de 2021.

2.

As Organizações Fornecedoras de produtos de origem animal devem ser habilitadas para o comércio internacional ou interestadual, sob Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou Serviços de Inspeções Estaduais aderidos ao SISBI-POA, equivalente ao serviço de inspeção junto ao MAPA;

3.

Para a proposta de venda de sucos de fruta e margarina, deverá apresentar uma cópia do Registro do estabelecimento produtor devidamente aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal (DIPOV) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Decreto nº 6.871, de 4 de julho de 2009 e Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994;

4.

Para proposta de venda do item café torrado e moído, deverá apresentar o(s) certificado(s) /laudo(s) com a nota da Qualidade Global, ponto de torra e moagem, matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, por laboratórios especializados em análise de café, de algum lote da mesma marca a ser entregue, apresentando as especificações solicitadas no BT30.404-26, Anexo XXVI;

5.

Para as propostas de venda dos itens arroz, feijão e farinha de mandioca, apresentar o Certificado de Classificação Merceológica do produto, emitido por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e credenciada para a atividade de classificação com registro ativo no Cadastro Geral de Classificação do MAPA;

6.

As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro caso a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

7.

O(s) fornecedor(es) também deverão apresentar as seguintes documentações (Anexas a este ETP) preenchidas e devidamente assinadas:

1. **Declaração de Idoneidade, Anexo XXXII;**
2. **Proposta de venda, Anexo XXXIII;**
3. **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.. 7º, da CF/88, Anexo XXXIV;**
4. **Declaração de produção própria (Organizações) ou Declaração de produção própria (Individual), Anexo XXXV ou**
5. **Declaração de produção própria (Individual), Anexo XXXVI**
6. **Declaração de responsabilidade pelo controle do limite, Anexo XXXVII.**
7. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou por cópias;
8. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de cópia apresentada ou de assinatura, poderá ser exigida a apresentação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da autenticação por

Nathalia

Tabellão de Notas ou envio da documentação original para autenticação pelo Comando da 10ª Região Militar.

27. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

1. Não serão solicitadas amostras dos produtos na fase de aceitação das propostas. No entanto, a critério desta Administração, durante a fase de aceitação, serão solicitadas fichas técnicas e/ou descrições complementares dos produtos a serem adquiridos para averiguação das especificações dos produtos, devendo ser remetidas diretamente ao e-mail **cpl10rm@gmail.com**, direcionado à Comissão Especial de Licitação, no prazo de 24 horas, contados a partir da solicitação, sob pena de recusa da proposta.
2. O fornecedor participante poderá enviar, antecipadamente juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica e/ou descrições complementares do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de subsidiar a Administração na análise das especificações técnicas dos mesmos.
3. Em caso de não aceitação do produto por divergências constatadas entre a ficha técnica e/ou descrições complementares com os anexos ao edital; poderá ser chamado o fornecedor classificado na sequência para apresentar Ficha Técnica do produto, nas condições descritas no edital e anexos.
4. A aceitação dos produtos em simples análise documental ou ficha técnica não garantirá a aprovação dos itens por ocasião das entregas das quantidades que vierem a ser empenhadas /contratadas, as quais estarão sujeitas à aprovação após análise conforme anexos ao Edital.
5. As propostas serão analisadas pelo Pregoeiro caso a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das propostas, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.
6. Para comprovação da habilitação técnica deverão ser apresentados **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como outros documentos legais exigidos na forma da legislação vigente para fornecedores do PAA.

28. DA CONTRATAÇÃO:

1. Uma vez declarado vencedor, dentro do prazo de vigência desta Chamada Pública, o fornecedor será convocado para assinar Contrato de Compra e Venda e/ou retirar Nota de Empenho de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentados em sua proposta de venda e conforme **Minuta de Contrato (Anexo XXXVIII)**.

5. Levantamento de Mercado

1. As aquisições serão realizadas seguindo o menor preço credenciado, atendendo as exigências da legislação do PAA, em vigor.
2. A pesquisa de Preços (**Anexo nº 4**) foi realizada no período de 02 de agosto de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, com base no Painel de Preços (parâmetro I), no Sistema de Acompanhamento da Gestão (Parâmetro II), em Pesquisa de Preços online nos sítios da internet (parâmetro III) e em Pesquisa de Preços em empresas do ramo alimentício (Parâmetro IV). Os preços resultaram das médias de, no mínimo três preços dos parâmetros, utilizando preferencialmente, dentro do possível, os preços das UASG do Exército Brasileiro que utilizam os critérios determinados pelo órgão descentralizador dos créditos para aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Subsistência.
3. Tendo em vista que a descentralização dos recursos financeiros anuais ocorrem em 2 (duas) provisões pela Diretoria de abastecimentos e devido ao espaço disponível para estoque dos itens, é necessária a previsão de **entregas parceladas conforme cronogramas a serem anexados aos contratos que são emitidos a cada emissão de Notas de empenho**.

Nathalia



4. Para os quantitativos, utilizou-se a memória de Cálculo de 30% do total consumido pelas 15 (quinze) Organizações Militares supridas pelo 10º D Sup (**Anexo nº 5**), utilizando o total consumido por item em seus Serviços de Aprovisionamento Organizados para 12 meses .

6. Descrição da solução como um todo

1. O credenciamento deverá ser realizado por **menor preço do item**, seguindo estritamente a legislação e critérios do PAA, por tratar-se de bens comuns, facilitando a participação de mais interessados, possibilitando um menor preço por item, sendo utilizados como parâmetro de qualidade os requisitos previstos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), (**Anexo nº 1**), e seus Boletins Técnicos.
2. Os quantitativos previstos nas Notas de Empenho poderão ter sua entrega parcelada a fim de atender planejamento do 10º D Sup com relação ao espaço de armazenamento e validade dos itens estocados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. O credenciamento deverá ser realizado por **menor preço do item**, seguindo estritamente a legislação e critérios do PAA, por tratar-se de bens comuns, facilitando a participação de mais interessados, possibilitando um menor preço por item, sendo utilizados como parâmetro de qualidade os requisitos previstos no Catálogo de Alimentos do Exército Brasileiro (EB40-C-30.403), (**Anexo nº 1**), e seus Boletins Técnicos.
2. Os quantitativos previstos nas Notas de empenho poderão ter sua **entrega parcelada conforme cronogramas anexos aos contratos**, a fim de atender planejamento do 10º D Sup com relação ao espaço de armazenamento e validade dos itens estocados.
3. Para os quantitativos, utilizou-se a memória de Cálculo de 30% do total consumido pelas 15 (quinze) Organizações Militares supridas pelo 10º D Sup (**Anexo nº 5**), utilizando o total consumido por item em seus Serviços de Aprovisionamento Organizados para 12 meses, tendo em vista as descentralizações que ocorrerão no ano 2022, pela Diretoria de Abastecimento do Comando Logístico.
4. Nesse período (ano 2022) há a previsão de descentralização de recursos financeiros para atender as necessidades das Organizações Militares para um período de 12 meses (mar/22 a fev /23), conforme previsto no livro do PDR Log 2022, pág 14 (**Anexo nº 2**).

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. A estimativa do valor da contratação (**Anexo nº 7**) foi definida com base no somatório das multiplicações das médias dos preços unitários da pesquisa de preços (**Anexo nº 4**), por item, pela quantidade proveniente do consumo mensal multiplicado por 12 meses e por 30 por cento (**Anexo nº 5**).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O certame deve ser realizado com base no **menor preço por item**, seguindo estritamente a legislação e critérios do PAA, de forma parcelada, visando ao princípio da economicidade e de

Nathalia



proporcionar a participação de fornecedores de gêneros alimentícios de vários segmentos, mesmo aqueles interessados no fornecimento de apenas um dos itens licitados.

2. Os quantitativos previstos nas Notas de empenho poderão ter sua entrega parcelada a fim de atender planejamento do 10º D Sup com relação ao espaço de armazenamento e validade dos itens estocados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Encontra-se Homologado PE SRP 1/2021, da UASG 160047 (Comando da 10ª Região Militar), para atender às necessidades de aquisições de gêneros alimentícios das OM da 10ª Região Militar, para ser utilizada de maneira complementar à presente Chamada Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O certame em questão será utilizado para atender a 30% das necessidades em alimentação da tropa para os próximos 12 meses.

2. Os recursos financeiros serão descentralizados em 2 (duas) etapas pela Diretoria de Abastecimento, por intermédio do Comando Logístico, atendendo o período de abr/22 a mar/23 (**12 MESES**)

3. As despesas de alimentação para o Exército Brasileiro fazem parte do grupo de despesas obrigatórias, não podendo ser contingenciadas.

12. Resultados Pretendidos

1. O fornecimento de alimentação constitui-se em atividade imprescindível e essencial para a continuidade das atividades e decorre de direito previsto no Estatuto dos Militares (alínea "g" do inciso IV do art. 50 da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980).

2. O desabastecimento de gêneros alimentícios impede o emprego de tropas da 10ª Região Militar no cumprimento de suas missões constitucionais.

3. As chamadas públicas para aquisição de no mínimo 30% dos recursos financeiros destinados à alimentação, dos órgãos Públicos, credenciando interessados **com o menor preço por item**, seguindo estritamente a legislação e critérios do PAA, é a solução mais indicada para a aquisição de bens e serviços comuns.

4. Tendo em vista os evidentes impactos ambientais causados na produção de alimentos devido à utilização de recursos hídricos e a geração de resíduos sólidos, em atendimento ao previsto na Constituição Federal, no Art 3º da Lei 8.666 e na Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (**Anexo nº 8**) e comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) dos fabricantes de Produtos Alimentares e Bebidas em consonância com a Lei 10.165/2000.

13. Providências a serem Adotadas

1. O 10º D Sup deverá designar um militar capacitado para a função de Gestor de Contratos e para seu substituto (utilizar o Anexo XXXVIII - Minuta de Contrato, como modelo para contratos junto às Cooperativas/Agricultores Familiares);

Assinatura

2. O 10º D Sup deverá designar um militar capacitado para a função de Fiscal de Contratos e para seu substituto (utilizar o Anexo XXXVIII - Minuta de Contrato, como modelo para contratos junto às Cooperativas/Agricultores Familiares);
3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Tendo em vista os evidentes impactos ambientais causados na produção de alimentos devido à utilização de recursos hídricos e a geração de resíduos sólidos, em atendimento ao previsto na Constituição Federal, no Art 3º da Lei 8.666 e na Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental (**Anexo nº 8**) e comprovante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) dos fabricantes de Produtos Alimentares e Bebidas em consonância com a Lei 10.165/2000.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está de acordo com a Legislação em vigor e atende aos princípios basilares da Administração Pública.

16. Responsáveis


NATHALIA SANTIAGO CEZAR ROSAS
AUX SEC CLASSE I - ESC LOG/10


JOAO PAULO PEREIRA BANDEIRA
AUX SEC CLASSE I - ESC LOG/10

Lista de Anexos

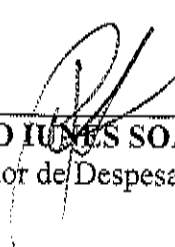
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Catalogo de Alimentos EB40-C-30.403.pdf (244.18 KB)
- Anexo II - 2. Livro PDR - Log 2022 - D Abst.pdf (12.07 MB)
- Anexo III - 3. OS nº 01-SSLC-Cmdo 10ª RM.pdf (3.37 MB)
- Anexo IV - 4. Relatório de Pesquisa de Preços.pdf (5.52 MB)
- Anexo V - 5. Demanda Regional 10ª RM.pdf (261.32 KB)
- Anexo VI - 6. Formalização da Demanda.pdf (670.91 KB)
- Anexo VII - 7. Estimativa do Valor da Contratação.pdf (721.17 KB)
- Anexo VIII - 8. Modelo Declaração Sustentabilidade.pdf (26.3 KB)
- Anexo IX - 9. Planejamento dos Cortes - Justificativa.pdf (344.72 KB)
- Anexo X - 10. Mapeamento de Riscos.pdf (821.17 KB)
- Anexo XI - BT30.403-01 PLANO DE AMOSTRA PARA INSPECAO DOS ARTIGOS DE SUBSISTENCIA.pdf (9.2 MB)
- Anexo XII - BT30.404-04 CARNE BOVINA DESOSSADA CONGELADA.pdf (4.33 MB)
- Anexo XIII - BT30.404-05 CARNE BOVINA PORCIONADA CONGELADA.pdf (2.51 MB)
- Anexo XIV - BT30.404-06 CHARQUE BOVINO EDICAO 3.pdf (2.57 MB)
- Anexo XV - BT30.404-10 - PEITO DE FRANGO DESOSSADO SEM PELE CONGELADO.PDF (209.32 KB)
- Anexo XVI - BT30.404-11 - COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADO.PDF (208.62 KB)
- Anexo XVII - BT30.404-14 - CARNE SUNA DESOSSADA CONGELADA.PDF (230.93 KB)
- Anexo XVIII - BT30.404-15 - CARNE SUINA COM OSSO CONGELADA.PDF (201.2 KB)
- Anexo XIX - BT30.404-17 PEIXE CONGELADO EM FILE.pdf (3.12 MB)
- Anexo XX - BT30.404-18 LEITE EM PO INSTANTANEO.pdf (2.63 MB)
- Anexo XXI - BT30.404-19 ACUCAR.PDF (193.57 KB)
- Anexo XXII - BT30.404-20 ARROZ BENEFICIADO -.PDF (200.67 KB)
- Anexo XXIII - BT30.404-21 FEIJAO COMUM -.PDF (213.24 KB)
- Anexo XXIV - BT30.404-22 FARINHA DE MANDIOCA -.PDF (200.22 KB)
- Anexo XXV - BT30.404-25 MACARRAO -.PDF (196.69 KB)
- Anexo XXVI - BT30.404-26 CAFE TORRADO E MOIDO -.PDF (189.95 KB)
- Anexo XXVII - BT30.404-29 SUCO TROPICAL -.PDF (191.32 KB)
- Anexo XXVIII - BT30.404-31 SUCO INTEGRAL -.PDF (202.67 KB)
- Anexo XXIX - BT30.404-32 CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA ADOCADO -.PDF (206.96 KB)
- Anexo XXX - BT30.404-33 OLEO DE SOJA REFINADO -.PDF (161.07 KB)
- Anexo XXXI - BT30.404-34 MARGARINA -.PDF (185.66 KB)
- Anexo XXXII - 32. Declaracao de Idoneidade.docx (8.91 KB)
- Anexo XXXIII - 33. Proposta de Venda.docx (12.01 KB)
- Anexo XXXIV - 34. Declaracao de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF88.docx (8.96 KB)
- Anexo XXXV - 35. Declaracao producao propria (organizacoes).docx (8.83 KB)
- Anexo XXXVI - 36. Declaracao producao propria (individual).docx (8.73 KB)
- Anexo XXXVII - 37. DECLARACAO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE.docx (12.42 KB)
- Anexo XXXVIII - 38. Minuta Contrato.docx (27.99 KB)

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Fortaleza-CE, 5, de Maio de 2022.



ROBERTO LUNES SOARES BESERRA – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 10ª RM